



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br


Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado
no saguão da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, onde
habitualmente se publicam os atos oficiais do Município para
os fins da Lei de Licitações nº 8.666/93, no período de

15/08/17 à 15/08/17
Muitos Capões 15/08/17

Processo: 334/2017 – Registro de Preços nº 05/2017

Objeto: Impugnação

Impugnante: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda


Responsável Publicação


Prefeita Municipal

1. Das razões do Impugnante:

Trata-se de Impugnação ao Edital do Registro de Preços nº 05/2017, interposta pela empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.

Referido Edital tem como objeto a aquisição futura de medicamentos e materiais odontológicos, através da Secretaria Municipal da Saúde, para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal, interpôs suas razões alegando, resumidamente, que:

“No edital da licitação está expresso que devem as licitantes entregar os produtos com passados 20% de sua validade, ou seja, 80% de sua validade total.”

Alega, igualmente:


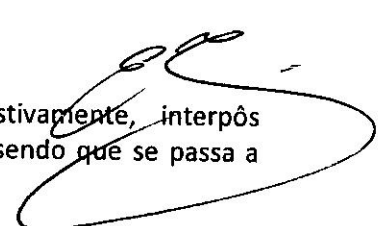
“... essa exigência compromete o caráter competitivo da mesma, na medida em que o prazo exigido é considerado extenso, pois os produtos quando fabricados saem do laboratório, na grande maioria, com esse prazo de validade do laboratório: 24 meses e, considerando o tempo de quarentena, bem como o tempo de logística e o tempo que ficam estocados na empresa não há possibilidade de entregar todos os medicamentos nesta condição.”

Apresentou legislação e doutrina que fundam sua tese.

Pugna seja alterado/reduzido o prazo de validade para 12 meses a contar da entrega e a não necessidade da carta de garantia de troca para os produtos com a validade inferior a um ano.

2. Do Mérito/Fundamentação:

Primeiramente cabe salientar que a impugnante, tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital, assim, a mesma há de ser conhecida, sendo que se passa a análise meritória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br

Quanto ao questionamento do prazo de validade do produto, em diligência ao site do ministério da Saúde, conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, especialmente no site <http://www.saude.gov.br/bvs>, vejamos:

2.6.2 Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital de e/ou contrato de compras de medicamentos

São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

(...)

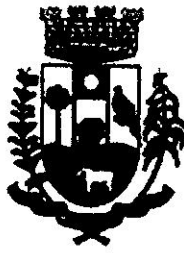
i) Validade do medicamento:

- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.*
- Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).*
- O prazo de validade dos medicamentos **não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. (Grifou-se).*

Assim sendo, no que tange ao prazo de validade do produto não apresentou a ora impugnante fundamentos suficientes que pudessem alterar o instrumento convocatório.

O objetivo do processo licitatório é possibilitar o maior número de licitantes, entretanto, é necessário que esses participantes tenham condições de atender as necessidades e os interesses da Administração, pois, a experiência tem demonstrado que o mercado se mostra capaz de atender ao solicitado no Edital.

Portanto, não há o que se falar em restringir a participação de licitantes, pois a Administração Pública ao verificar suas necessidades publicou edital, estipulando a validade dos produtos de acordo com o preconiza o Ministério da Saúde, permitindo assim a participação no certame de todos aqueles que atendam ao exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br

Quanto ao questionamento do prazo de validade do produto, em diligência ao site do ministério da Saúde, conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, especialmente no site <http://www.saude.gov.br/bvs>, vejamos:

2.6.2 Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital de e/ou contrato de compras de medicamentos

São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

(...)

i) Validade do medicamento:

- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.*
- Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).*
- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. (Grifou-se).*

Assim sendo, no que tange ao prazo de validade do produto não apresentou a ora impugnante fundamentos suficientes que pudessem alterar o instrumento convocatório.

O objetivo do processo licitatório é possibilitar o maior número de licitantes, entretanto, é necessário que esses participantes tenham condições de atender as necessidades e os interesses da Administração, pois, a experiência tem demonstrado que o mercado se mostra capaz de atender ao solicitado no Edital.

Portanto, não há o que se falar em restringir a participação de licitantes, pois a Administração Pública ao verificar suas necessidades publicou edital, estipulando a validade dos produtos de acordo com o preconiza o Ministério da Saúde, permitindo assim a participação no certame de todos aqueles que atendam ao exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: juridico@muitoscapoes.rs.gov.br


3. Dispositivo:

Ante o acima exposto, baseando-se no princípio da legalidade e na vinculação ao instrumento convocatório, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, uma vez que esta não demonstrou que há qualquer irregularidade/ilegalidade no instrumento convocatório, não havendo motivos bastante para que haja qualquer retificação/alteração editalícia.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Muitos Capões, 15 de agosto de 2017.


TIAGO DA SILVA MAGERO
Secretário Municipal da Administração


EDUARDO GARGIONE
Pregoeiro Oficial